

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021

“2º Termo Aditivo ao Contrato de Programa SAMU ITAPIRA entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL e o MUNICÍPIO DE ITAPIRA- SP”

Instrumento que ao final firmam de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPIRA** Entidade Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 45.281.144/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito ANTONIO HÉLIO NICOLAI, brasileiro, portador cédula de identidade RG nº 6.120.029-3 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 932.225.218-91, com sede na Rua João Moraes, 490 – Centro - Itapira– SP infra firmado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 08 DE ABRIL**, CNPJ/MF nº 08.996.378/0001-07, neste ato representado por seu Presidente RODRIGO FALSETTI, portador do RG nº 22.784.386-1 SSP/SP e do CPF nº 268.525.708,-00, com sede na Rua Monsenhor Moisés Nora, 186– Centro – Mogi Mirim – SP, doravante denominada CONRATADA, também infra firmado, para, nos termos da **Lei Municipal nº 4.017 de 13/12/2006**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR o Contrato de Programa SAMU -ITAPIRA**, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a suplementação do Contrato de Programa SAMU – Itapira no percentual de 15,96% (quinze virgula noventa e seis por cento) sobre o valor total do contrato original, afim se suprir despesas com FOLHA DE PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SERVIÇOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - Justifica-se a celebração do presente aditivo em face da transparência dos atos públicos e atendimento ao contrato de Programa SAMU ITAPIRA firmado entre o CONSÓRCIO e o Município de Itapira, cláusula 3ª, Alínea 1.

2.2 – Justifica-se o aumento do valor previsto para rubrica de FOLHA DE PAGAMENTO E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, em razão de não ter sido considerado no contrato original realização de horas extras, assim como incidências de médias e encargos sobre tais horas extraordinárias.

2.3 – Justifica-se o aumento do valor previsto para rubrica de SERVIÇOS DE TERCEIROS, em razão do aumento do valor do plantão médico de 12 horas.

2.4 – A celebração deste aditivo ampara-se no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Termo de Aditamento é de R\$ 438.548,74 (Quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes dos serviços suplementares, cujo valor está descrito na cláusula terceira, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias do Município Contratante, conforme segue:

3.3.71.70.00.00 FEDERAL

3.3.71.70.00.00 PRÓPRIO

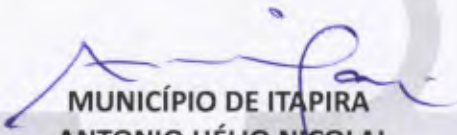
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO


5.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


6.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

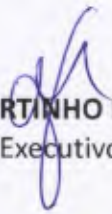
Mogi Mirim, 04 de Novembro de 2021.


MUNICÍPIO DE ITAPIRA
ANTONIO HÉLIO NICOLAI
Prefeito


CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE 08 DE ABRIL
RODRIGO FALSETTI
Presidente

Testemunhas:


LUCIANA B. BATTAGLINI ZENARI
Coordenadora do CON08


GILDO MARTINHO DE ARAUJO
Secretário Executivo